



ESTADO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CHOROZINHO

LEI Nº 613/2016, DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre a atualização do salário mínimo no âmbito do Município de Chorozinho, Estado do Ceará e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Chorozinho-CE, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica atualizado o valor do salário mínimo para R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

§ 1º. Tendo em vista o disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 29,33 (vinte e nove reais e trinta e três centavos) e o valor horário, a R\$ 4,00 (quatro reais).

§ 2º. A atualização do salário mínimo aplica-se aos benefícios previdenciários pagos pelo Fundo Municipal de Previdência.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 595, de 14 de Janeiro de 2015.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, 12 DE JANEIRO DE 2016.


ARGENTINA SAMPAIO PADILHA
Prefeita do Município de Chorozinho